

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO 026/2025 – DL - FMS

Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva, bem como fornecimento de peça para 1 (um) Ventilador Pulmonar de Transporte - Marca KTK - Modelo MICROTAK TOTAL, pertencente ao Hospital Ruth Cardoso.

Contratado: MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.229.902/0001-71

Prazo: conforme termo de referência

Preço global: R\$1.900,00(mil e novecentos reais)

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 74 I, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações 3643 e 3644/2025, termo de referência, estudo técnico preliminar orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.
Considerações:

- a) O Hospital Ruth Cardoso solicita que seja realizada a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva, bem como fornecimento de peça para 1 (um) Ventilador Pulmonar de Transporte - Marca KTK - Modelo MICROTAK TOTAL, pertencente ao Hospital Ruth Cardoso
- b) Os ventiladores de transporte são equipamentos essenciais utilizados em pacientes que necessitam de suporte respiratório durante deslocamentos de curta duração ou por breves períodos. Sua aplicação é comum em situações de transporte intra-hospitalar — como a transferência de pacientes entre diferentes setores do hospital — ou em atividades externas controladas, como banhos de sol e práticas terapêuticas. Dada a utilização frequente e a importância vital desses dispositivos no suporte à vida e na segurança dos pacientes, torna-se imprescindível a realização da manutenção corretiva. Esse tipo de manutenção visa assegurar o pleno funcionamento do ventilador, corrigir eventuais falhas operacionais e preservar a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela equipe de saúde.
- c) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo; e
- d) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 28/10/2025

Leocadio Schroeder Giacomello
Superintendente do Hospital Ruth Cardoso



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CCC-7A68-F8B6-AB7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO (CPF 558.XXX.XXX-20) em 29/10/2025 09:13:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7CCC-7A68-F8B6-AB7B>